

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO–Coren-PE**, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOU de 09/09/2022, Processo Administrativo n.º **0188/2022**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, sob nº de CNPJ: **29.955.518/0001-60** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto n.º 7.892/13 com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, mobiliários (cadeiras e armários) especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 010/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca Ofertada	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
1	Cadeira Operacional Fixa assento medindo 500 mm de largura e 455 mm de profundidade, com inserto confeccionado em madeira compensada multilaminada, com laminas de madeira provenientes de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de ureia-formol com baixa emissão de formaldeído, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, com alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de 54 kg/m ³ , indeformável com espessura de	S L DA SILVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	100	R\$ 247,34	R\$ 24.734,00

Avenida Cone da Boa vista, 800 – Edf. Apolônio Sales, 9º Andar - Soledade – CEP 50.060-004 – Recife – PE

CNPJ: 11.674.777/0001-58 – E-mail: coren-pe@coren-pe.gov.br – www.coren-pe.gov.br



	<p>45mm. Encosto medindo 500mm de largura e 348mm de altura, com inserto confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de uréia-formol com baixa emissão de formaldeído, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final em formato anatômico, opcionalmente pode ser confeccionado com o apoio de cabeça. Espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de 54kg/m³, indeformável com espessura de 30mm. Os suportes do encosto são confeccionado em alumínio injetado, com alojamento preciso na estrutura. Revestimento em material microperfurado compost por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Estrutura fixa em formato de tipo "S" confeccionada em raio variável, com tubos de aço curvados com diâmetro de 25 mm e parede de 2mm de espessura. Altura total de 640mm com 565mm de largura entre eixos. Braços que são extensão da base, integrados para proporcionar maior conforto e ergonomia, com apoio confeccionado em elastômero "softtouch", na cor preta com Dureza 50/60 shore A, de espessura média 3mm. Suporte de assento integrado a estrutura soldados por Sistema MIG, confeccionado em tubo de aço com 25mm de espessura e parede de 2mm. Dotada de sapata deslizantes. As partes metálicas serão cromadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cor Azul.</p>				
2	<p>Cadeira diretor giratória com braços reguláveis molas ensacadas, rodizio em polipropileno e silicone anti-risco. Regulagem de altura através do pistão Classe 3 a gás. Espuma com densidade controlada revestido em couro PU. Encosto e assento com estrutura reforçada. Função de Sistema relaz com trava no ponto inicial. Peso suportado 120 kg. Garantia de 12 (doze) meses. Cor Marrom</p>	S L DA SILVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
3	<p>Cadeira Giratória Operacional Espalдар Médio com Braços Reguláveis Assento medindo 490 mm de largura e 460 mm de profundidade com inserto em madeira compensada multilaminada, com laminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de uréia-formol com baixa emissão de formaldeído, conformado anatomicamente, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com</p>	S L DA SILVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	93	R\$ 968,30	R\$ 90.051,90



<p>densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto iniciando com largura de 420mm na parte inferior e finalizando com 300mm na parte superior, com 485mm de altura. Inserto do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente com apoio lombar. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento do assento em material microperfurado composto por polímeros a</p> <p>base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços em forma de “T” com regulagem de altura, com acionamento através de botões sob os apoios, com ajuste em no mínimo 5 posições distintas, confeccionado com estrutura tubular em aço elíptico 50x25x1,5mm, com capa protetora em polipropileno. Apóia braços em polipropileno de alta resistência. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço especial com 6,00 mm de espessura. Apoio lombar com regulagem de altura com curso de 60mm em 12 posições distintas, através de mecanismo de regulagem confeccionado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, fixada a</p> <p>uma chapa de aço estampado com engates fáceis e precisos. A regulagem é obtida por aço mola com acionamento automático, sem necessidade de botões ou manipulos. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de 100mm, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80x1,50mm, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm) , material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás DIN 4550, Classe 4, provido de corpo metálico em tubo de aço ø28mm, usinado em retífica cilíndrica com tratamento cromado, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Fixado ao tubo central através de porca</p>				
--	--	--	--	--



	<p>rápida. Base produzida por processo de injeção em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro. Sistema acurado de acoplamento a coluna central através de cone Morse padrão, sobre injetado em anel de aço. Cinco hastes em formato piramidal, que permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pino de encaixe com 11mm de diâmetro. Acabamento texturizado. Rodízios com roldana e capa incorporadora injetada em Nylon poliamida 6 na cor preta, com ótima resistência à abrasão, de duplo giro. As roldanas possuem 50mm de diâmetro, com haste HGA confeccionado em aço BTC de 11 mm, dotado de anel elástico em aço SAE 1050 com diâmetro de 11,4mm que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, com tratamento superficial zincado branco. Possui eixo em aço horizontal de ligação entre as rodas. Dotado de faixa injetada em poliuretano na cor grafite. Mecanismo em corpo de aço estampado. Placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em chapa de aço estampada com 2,5mm de espessura. Chapa de fixação do encosto estampada com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 8,5mm para fixação do encosto. Possui sincronismo em sua regulagem, mantendo a região lombar com apoio permanente permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, e na mesma alavanca possui um botão que desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento na proporção 2:1 respectivamente. A regulagem de inclinação do encosto permite travamento em no mínimo 5 posições com sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Inclinação com sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Partes metálicas com acabamento com tratamento de fosfatização a base de zinco (lavagem, decapagem, fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, na cor preta, polimerizada em estufa a 200°C, com película de aproximadamente 70 microns. Garantia mínima de 12(doze) meses. Cor azul</p>				
5	<p>Poltrona Para Auditório Espaldar Médio Estofada com Espuma Injetada. Assentos basculantes, Braços em alma de aço revestidos em poliuretano</p>	<p>S L DA SILVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA</p>	<p>50</p>	<p>R\$673,95</p>	<p>R\$ 33.697,50</p>



	injetado. Com prancheta escamoteável podendo ser montadas individualmente ou em longarinas de até 4 lugares na Cor vermelha. Garantia mínima de 12(doze) meses.				
7	Armário Baixo Multiuso em MDF com Portas com Chave Armário baixo Multiuso em MDF com 2 portas, rodízio, em fórmica na cor branca neve, 100% mdf rodízios de silicone em gel; dobradiças com amortecedores; puxadores em abs; altura- 74cm com as rodinhas; profundidade- 40 cm; comprimento- 80cm; móvel em mdf de 15mm fosco; fundo em mdf de 3mm natural fosco. Garantia mínima de 12(doze) meses.	SL DA SILVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	46	R\$ 673,95	R\$19.883,50
Valor Global				R\$ 171.966,90	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco-Coren/PE.

3.2. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, em conformidade com o Acórdão 1297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu *“a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”*.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. O Coren-PE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias conforme o disposto no art. 9º, XI do Decreto nº 7.892, de 2013, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Coren-PE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-PE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-PE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-PE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren-

PE, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-PE e órgão(s) participante(s), se for o caso.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a), b) e d) será formalizado por despacho do Coren-PE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do Coren-PE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.2.1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ARP

7.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP, bem como à

proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 0188/2022, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços estão descritas no item 6(seis) do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-PE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-PE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES E PUBLICAÇÃO

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no termos da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- naquilo que lhe for aplicável e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:

- I - Evitar qualquer forma de discriminação;
- II- Respeitar o meio ambiente;
- III - Repudiar o trabalho escravo e infantil;
- IV - garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;
- V - Colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- VI - Evitar o assédio moral e sexual;
- VII - Compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;
- VIII - Trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO – Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública

13.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

- I. conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- II. repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- III. dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV. notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da utilização desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, 13 de fevereiro de 2023

Thaíse Torres de Albuquerque

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Dra. THÁÍSE TÔRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

S L DA SILVA INDUSTRIA
E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:29955518000160

Assinado de forma digital por S L
DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA:29955518000160
Dados: 2023.02.09 16:54:17 -03'00'

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
SR. SÉRGIO LEOCADIO DA SILVA
CONTRATADA

VISTO PROGER:

Maria Cecília P. Leal
Maria Cecília P. Leal
OAB/PE 36.749

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF EDUARDO AFFONSO LELEU VITAL DOS SANTOS 081.615.054-03

Nome/CPF _____